



PLANO DE TRABALHO DO TED Nº 09/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério dos Povos Indígenas - MPI
Nome da autoridade competente:	Luiz Henrique Eloy Amado
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas - SEDAT
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	840010 - Centro de Serviços Compartilhados/CSC - MPI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	840007 - Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas - SEDAT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Nome da autoridade competente:	Joenia Batista de Carvalho
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Proteção Territorial
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	194088 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	194051 - Diretoria de Proteção Territorial

3. OBJETO:

Apoio logístico para subsidiar a atuação do Ministério dos Povos Indígenas no âmbito da emergência humanitária Yanomami e Ye'kwana, frente a suas ações de resolução, com o envolvimento das áreas de direitos territoriais, políticas públicas voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato a serem desenvolvidos por esta pasta técnica.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Visando à execução do objeto supracitado, são propostos os objetivos a seguir no âmbito do TED em questão.

4.1. OBJETIVO GERAL

Subsidiar a atuação do Ministério dos Povos Indígenas em face da emergência humanitária do povo indígena Yanomami e Ye'kwana, frente a suas ações de resolução, com o envolvimento das áreas de direitos territoriais, políticas públicas voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato a serem desenvolvidos por esta pasta técnica.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Meta 1: Desintrusão e Proteção Territorial da Terra Indígena Yanomami

Produto: Deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.

Meta 2: Implementação de políticas para povos indígenas isolados e de recente contato na Terra Indígena Yanomami

Produto: Deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.

Meta 3: Visita técnica de monitoramento da entrega de cestas de alimentos

Produto: Deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.

Meta 4: Acompanhamento da saúde, educação e a vulnerabilidade das mulheres e crianças na Terra Indígena Yanomami

Produto: Deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Terra Indígena Yanomami, localizada nos estados de Roraima e Amazonas, possui extensão territorial de 9.664.975 hectares, sendo limitado pela fronteira com a Venezuela à noroeste, se tratando da maior terra indígena do Brasil, contando com mais de 350 comunidades, estimando sua população em 30.500 pessoas, abrigando os povos indígenas Yanomami e Ye'kwana, bem como sendo o lar de povos indígenas isolados Amajari, Watho, Auaris, Parawau, Kataroá, Monte Caburai e os Moxihatëtëma.

O Ministério dos Povos Indígenas, instituído no dia 1º de janeiro de 2023 pelo Decreto n.º 11.355/2023, dentre outras competências, é responsável pelo planejamento, articulação, coordenação e promoção de ações, programas e políticas voltadas à proteção e à promoção de direitos dos povos isolados e de recente contato, bem como a proteção e a promoção do direito territorial dos povos indígenas.

Nesse sentido, no âmbito da emergência humanitária yanomami existem várias vertentes a serem seguidas, com o intuito de mitigar os impactos sociais e ambientais que já são experimentados pelos povos indígenas que ali habitam. A Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas atua na área da proteção territorial, bem como da desintrusão de terras indígenas e nas políticas voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato. Já a Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas é responsável pela promoção dos direitos dos povos indígenas, voltados à memória, cultura, línguas e saberes, bem como pelas políticas de saúde indígenas, em articulação com a SESAI, e à garantia da segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas, para garantia de suas especificidades socioculturais, à educação da forma culturalmente

adequada, bem como à proteção das mulheres e crianças em contexto de vulnerabilidade, dentre outras atribuições. E por fim, a Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena é responsável pelo acompanhamento de ações de implementação de Plano de Gestão Ambiental e Territorial Indígena, conforme preleciona o Decreto n.º 7.747/2012.

Pois bem, a Secretaria que mais tem a necessidade de apoio logístico no deslocamento para a Terra Indígena Yanomami é a Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas e a Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas, tendo em vista a necessidade de construção, articulação e promoção de políticas voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato, às ações de desintrusão que estão sendo desenvolvidas no âmbito da Terra Indígena Yanomami, e as ações voltadas às políticas educacionais e de saúde, bem como a segurança e soberania alimentar yanomami e ye'kwana.

Desta forma, as ações englobam em sua maioria à ida de técnicos dos servidores e colaboradores eventuais até o território para a escuta dos povos indígenas, seguindo o que preleciona a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), desenvolvendo ações de forma conjunta, tanto para o fortalecimento da proteção territorial quanto para que sejam efetivadas as ações de desintrusão.

Nesta senda, eventualmente pode ocorrer o transporte de equipamentos para a realização de cursos e formações, que poderão ser oferecidos tanto pelos técnicos desta pasta quanto por apoio eventual que seja contratado para desenvolver ações no âmbito da proteção territorial e social, bem como a garantia de direitos sociais.

Em sede de ações a serem realizadas, estão sendo consideradas as reuniões com os indígenas, nivelamento técnico de segurança, levando em consideração condições de gênero e geracional, com o objetivo de contribuir para o funcionamento da base no âmbito da desintrusão. Ademais, os técnicos também formularam a realização de oficinas preparatórias para o V Fórum de Lideranças Yanomami e existe a previsão de ação piloto integrada e atividade de escuta qualificada no âmbito da entrega das cestas de alimentos para a garantia da segurança e soberania alimentar.

Os principais locais onde se exercem as referidas atividades se dá em Auaris e Surucucu, mas também existem atividades previstas e outras já ocorridas em Palimiu, na BAPE Serra da Estrutura, BAPE Wallo Pallii, BAPE Ajarani e Xexena, na Maloca Paapiu e Marauíá.

No tocante às operações de desintrusão, verifica-se a presença de garimpo nos pontos: Homoxi, Garimpo Brabão, Garimpo Ouro Mil, Rio Couto Magalhães, Rio Catrimani. Em média os 03 primeiros ficam a uma hora de voo do PEF de Surucucu e os dois últimos, ficam a hora e meia de Boa Vista. Todos acessíveis apenas por helicóptero. A depender da situação, estando os helicópteros baseados em Surucucu e Auaris, é necessário o prévio deslocamento, por asa fixa, até estes pontos.

Nesta senda, também estão sendo planejadas ações para o descarte de resíduos sólidos, bem como com o objetivo de atender a vulnerabilidade local que atinge em sua maioria as mulheres e crianças.

A celebração do TED entre o MPI e a FUNAI se justifica não apenas pela complementaridade de suas competências, mas também pela sua capilaridade e a necessidade urgente de proteger os territórios indígenas e salvaguardar os direitos das comunidades Yanomamis. Essa parceria reforça o compromisso do governo em adotar uma abordagem integrada e articulada para enfrentar os desafios enfrentados pelos povos indígenas, garantindo assim uma atuação mais eficiente e eficaz na defesa de seus interesses e bem-estar.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Contratação de horas-voos para atividades de acompanhamento e fiscalização de contratos relacionados à manutenção de pistas de pouso; Contratação de horas-voos para atividades de elaboração de projetos para reforma de BAPE's

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Desintrusão e Proteção Territorial da Terra Indígena Yanomami	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025

PRODUTO	Apoio ao deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025
META 2	Implementação de políticas para povos indígenas isolados e de recente contato na Terra Indígena Yanomami	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025
PRODUTO	Apoio ao deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025
META 3	Visita técnica de monitoramento da entrega de cestas de alimentos	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025
PRODUTO	Apoio ao deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025

META 4	Acompanhamento da saúde, educação e a vulnerabilidade das mulheres e crianças na Terra Indígena Yanomami.	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025
PRODUTO	Apoio ao deslocamento aéreo de servidores, colaboradores eventuais, convidados e materiais técnicos para desenvolvimento das ações.	Unidade	1	R\$ 7.204.376,25	R\$ 7.204.376,25	Julho/2024	Julho/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
JULHO/2024.	R\$ 28.817.505,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezessete mil quinhentos e cinco reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO
339039	R\$ 28.817.505,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

JOENIA BATISTA DE CARVALHO

Presidenta

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

ELOY TERENA

Secretário-Executivo

Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Batista de Carvalho, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/07/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43437582** e o código CRC **BEFFD412**.

Referência: Processo nº 15000.002622/2024-25.

SEI nº 43437582